



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### **LEI Nº 1.115**

**Data: 28 de fevereiro de 2005**

**SÚMULA:** Autoriza na LDO, PPA e LOA, A aquisição através de desapropriação o Centro de Formação religiosa da Sociedade Civil Carmelitas da Caridade, mediante crédito especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO,** Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal de Planalto, sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º - Ficam autorizados nas Leis Municipais abaixo discriminadas a desapropriação do centro de formação religiosa da Sociedade Civil Carmelitas da Caridade, com 6 (seis), lotes urbanos, conforme Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná.

**LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1078 de 30/06/04

#### **ANEXO I – Metas e Prioridades**

##### **Programa: 1201 – Educação para Todos**

114/P – Ação: Centro de formação para alunos da educação infantil e do Ensino fundamental.

- Produto: Unidade construída, ampliada e melhorada;
- Unidade: Quantidade
- Meta: Uma unidade

**PPA** – Plano Plurianual, Lei nº 977/2001 de 28/09/2001.

#### **ANEXO I – Programas Finalísticos – Físico**

##### **PROGRAMA: 1201 – Educação para todos**

114/P – Projeto: Centro de Formação para crianças e adolescentes em idade escolar.

- Descrição: Construir/e ou unidade já construída para formação de crianças e adolescentes em idade escolar.
- Unidade de medida: 1
- Exercício: 2005



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### Órgão: 08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 08.001 – Departamento de Ensino

| AÇÕES                                        | METAS                                                                                                                                                                      | UNIDADE MEDIDA | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|------|------|------|
| 114P/<br>Aquisição de um centro de formação. | Adquirir o centro de Formação para desenvolver ações com crianças e adolescentes, capaz de ofertar: Aulas de música; Aulas de dança; Teatro, Artes Plásticas, Informática; | Programa       | -    | -    | -    | 1    |
| Recursos do Tesouro Municipal.               | Mobiliário e equipar adequadamente.                                                                                                                                        |                |      |      |      |      |

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Planalto, Lei nº 1090 de 16/11/04 o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao programa abaixo discriminado:

### **08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **08.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Educação para todos

Projeto/Atividade: 12.361.1201.919 - Aquisição de Imóveis.

4.5.00.00.00.00 - Aplicações Diretas -

- Inversões Financeiras .....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, será utilizado os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 de Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I - Superávit Financeiro - Recursos Livres.....R\$ 60.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

  
**CEZAR INÁCIO ZIMMER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**